

## ANÁLISE DAS FICHAS DE DISCIPLINA DE PERÍCIA CONTÁBIL NOS CURSOS DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DAS IES PÚBLICAS DE MINAS GERAIS<sup>1</sup>

JEAN HENRIQUE OLIVEIRA REIS

VIDIGAL FERNANDES MARTINS<sup>2</sup>

### RESUMO

A perícia contábil é uma das carreiras que os profissionais contábeis podem seguir e se trata de um conjunto de procedimentos utilizados pela busca de provas técnicas. Neste contexto, o objetivo deste trabalho foi analisar e avaliar as condições de ensino através das fichas de disciplina de perícia contábil em cursos presenciais de Ciências Contábeis das IES públicas de Minas Gerais, nos aspectos de carga horária, conteúdos, metodologia, bibliografia utilizada, período e turno em que é ministrada, denominação dada pelas IES e faixa no conceito Ecade. A pesquisa é classificada como descritiva, com abordagem qualitativa do problema, e o procedimento técnico utilizado foi a pesquisa documental das fichas de disciplina das IES, sendo utilizada uma amostra de seis instituições. Constatou-se que o curso é essencialmente oferecido no período noturno com carga horária de 60 horas e as denominações dadas à disciplina são semelhantes, com destaque para a inclusão do termo “arbitragem”. Os conteúdos ofertados são a respeito de conceitos básicos da perícia, técnicas e procedimentos e arbitragem, enquanto os conteúdos ofertados com menor destaque são fraudes e erros contábeis, processualística da perícia judicial e conceitos e métodos de avaliação. Verificou-se também que as IES estão enquadradas nas faixas 5 e 4 do conceito Ecade e apenas uma na faixa 2. A bibliografia utilizada é bastante comum entre as IES com destaque para dois autores, e notou-se a ausência da indicação de artigos científicos.

**Palavras-chave:** Perícia Contábil. Curso de Ciências Contábeis. Fichas de disciplina

<sup>1</sup> Bacharel em Ciências Contábeis – FACIC/UFU - reis.jeanhenrique@gmail.com

<sup>2</sup> Professor Adjunto da Universidade Federal de Uberlândia – UFU; Doutorando em Administração EAESP/FGV vidigalfgv@gmail.com

## ABSTRACT

*The Forensic Accounting is one of the careers that accounting professionals can follow and it is a set of procedures used for the search of technical evidence. In this context, the aim of this work is to identify and analyze the teaching conditions through the forensic accounting syllabuses in the accounting courses of public universities of Minas Gerais, concerning their workload, contents, methodology, bibliography used, term and part of the day in which it is given, name given by these universities and range in the Ecade grade. The research is classified as descriptive, with a qualitative approach to the problem, and the technical procedure used was the documentary research of the syllabuses of public colleges, using a sample of six institutions. It was found that the course is essentially offered at night with a 60 hour workload and the names given to the discipline are similar, with emphasis on the inclusion of the term "arbitration". The contents offered are about basic concepts of forensics, techniques, procedures and arbitration, while the contents offered with less prominence are fraud and accounting errors, proceduralism of judicial forensic and evaluation methods and concepts. It was also verified that the public universities are classified in ranges 5 and 4 of the Ecade grade and only one in range 2. The bibliography used is quite common among the colleges with emphasis on two authors, and it was observed the absence of recommendation of scientific papers.*

**Key-words:** *Forensic Accounting. Accounting. Course Syllabus*

## 1 INTRODUÇÃO

As pontes que ligam a sociedade às soluções corporativas nem sempre estão facilmente alcançáveis. Em um ambiente cada vez mais globalizado e competitivo como o nosso existe a necessidade de profissionais qualificados que possam contribuir com as companhias no fornecimento de bens e serviços à população. Neste ponto, nota-se que nossa sociedade necessita cada vez mais da contabilidade como seu pilar para sustentar suas operações financeiras e patrimoniais.

Dentre as inúmeras carreiras que o profissional contábil pode seguir tem-se a perícia contábil, que se trata de um instrumento de prova técnica de determinados fatos ou questões contábeis que pode ser utilizado por pessoas físicas ou jurídicas (ORNELAS, 2003, p. 33). A atividade de perícia contábil é exercida por um contador devidamente registrado em Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

De acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TP 01, de 27 de fevereiro de 2015, a perícia contábil é constituída por procedimentos técnico-científicos que objetivam a busca de elementos de prova necessários para a solução de litígios ou constatação de fatos.

Os primeiros indícios da perícia são observados desde o início da civilização entre os homens primitivos, em que o líder desempenhava o papel de juiz, de legislador e de executor (SANTOS, SCHMIDT e GOMES, 2006, p. 11). Segundo os mesmos autores, o perito como auxiliar de justiça e o perito extrajudicial foram criados no século XVII e, no Brasil, a perícia foi introduzida pelo Código de Processo Civil (CPC) de 1939.

A Perícia Contábil é ministrada em cursos de graduação de Ciências Contábeis desde que este foi criado pelo Decreto-Lei n.7.988 de 1945 e, segundo Peleias *et al.* (2007), a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA-USP) criou as primeiras diretrizes do ensino de contabilidade no Brasil. A Resolução CNE/CES n. 10/2004 em seu artigo 5º dispõe que o conteúdo de perícia contábil deve ser ministrado dentre os conteúdos de formação profissional, porém não menciona como deve ser feita a aplicação da disciplina.

Tem-se como problema de pesquisa para este trabalho a análise e identificação das condições de ensino no que diz respeito às fichas de disciplina, ou outros termos

equivalentes, de Perícia Contábil nos cursos presenciais de graduação em Ciências Contábeis oferecidos pelas Universidades Públicas do estado de Minas Gerais.

Assim sendo, a pesquisa foi norteadada pela vontade de se conhecer mais sobre a perícia contábil e, essencialmente, sobre as diferenças e semelhanças entre as fichas de disciplina e as formas de ensino neste estado, e foi embasada na seguinte questão: quais são as condições de ensino de Perícia Contábil a partir das fichas de disciplina nos cursos presenciais de Ciências Contábeis ofertados pelas Instituições de Ensino Superior (IES) públicas do estado de Minas Gerais?

A presente pesquisa tem como objetivo geral analisar e avaliar as fichas de disciplina, ou outros termos equivalentes, de perícia contábil em cursos presenciais de Ciências Contábeis das IES públicas de Minas Gerais. Os objetivos específicos são: (a) identificar a carga horária, os conteúdos ministrados, a metodologia de ensino utilizada e a bibliografia básica e complementar ofertados nos planos de ensino da disciplina; (b) identificar em qual período ou semestre a disciplina é ofertada; (c) verificar se existe separação entre atividades práticas e teóricas e de qual maneira se dá essa separação; (d) verificar qual a denominação que é dada à disciplina por meio dos planos de ensino; (e) verificar qual a faixa no conceito Ecade de cada instituição e se existe relação com os dados obtidos nas fichas de disciplina.

Existem vários motivos que justificam a realização desta pesquisa, como a oportunidade de contribuir com a continuidade das pesquisas já realizadas sobre o assunto, a fim de enriquecer a produção científica sobre a perícia contábil. Este trabalho leva o estudo iniciado por Peleias *et al.* (2011) para diferentes regiões do Brasil, conhecendo-se, assim, as diferenças e semelhanças das condições de ensino de Perícia Contábil entre as instituições de ensino do país. Poderá também auxiliar na melhoria da qualidade de ensino desta disciplina nos cursos de Ciências Contábeis, visando fortalecer e contribuir com a formação de futuros peritos contadores.

Além disso, poderá contribuir à longo prazo com a qualidade da prova pericial na resolução de litígios relacionados ao patrimônio, uma vez que o presente trabalho pode colaborar com a melhoria na qualidade de ensino de Perícia Contábil, sendo que “onde se envolvem fatos patrimoniais de pessoas, empresas, instituições, onde esteja o diretor patrimonial, está a perícia como auxiliar de primeira linha nos julgamentos” (SÁ, 2009, p. 93).

Constata-se assim a relevância da Perícia Contábil para a sociedade, sendo esta relevância remetida para a formação dos futuros Peritos Contadores. Peleias *et al.* (2011) buscaram em seu trabalho analisar e identificar as condições de ensino da disciplina de Perícia Contábil na região metropolitana de São Paulo e deixaram como sugestão para pesquisas posteriores que a pesquisa fosse realizada em outras regiões do Brasil. Alves e Martins (2013) realizaram uma pesquisa semelhante na cidade de Uberlândia/MG, porém encontraram como fator de limitação a amostra utilizada, de apenas quatro instituições, e sugeriram que a pesquisa fosse realizada em momento futuro, contando com uma amostra maior.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste referencial teórico são tratados os conceitos básicos a respeito da perícia contábil, bem como dispõe sobre o ensino da disciplina e o exercício da profissão no Brasil. Também são analisados estudos anteriores sobre a temática abordada no presente trabalho.

### 2.1 Perícia contábil

A expressão Perícia tem origem no latim *peritia*, que significa conhecimento adquirido pela experiência. Para Sá (2009, p. 3), perícia contábil é a averiguação de fatos de natureza patrimonial com o objetivo de emitir opiniões mediante questões propostas. No mesmo sentido o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) se manifesta através da Resolução 1.244 NPC PP 01, de 10 de dezembro de 2009, em que afirma que o perito contador deve conhecer profundamente a matéria periciada, por suas qualidades e experiência, além de cumprir com suas responsabilidades éticas, legais, sociais e profissionais e define perícia contábil como o conjunto de procedimentos técnico-científicos que auxiliam o juiz na resolução litígios, observando as normas vigentes, por meio do laudo ou parecer pericial contábil.

Para Peleias *et al.* (2011), a perícia contábil é um meio utilizado para auxiliar os juízes e árbitros em suas tomadas de decisão, através de informações comprobatórias obtidas no sistema contábil das entidades.

Ornelas (2003, p. 35) afirma que a perícia contábil é o caminho traçado com o objetivo de chegar à certeza dos fatos contábeis alegados ou contestados, ou seja, é a ação de produzir a prova contábil sobre determinado assunto.

Klein (1970, p. 47) separa as perícias em duas: a judicial, que é exercida em um processo judicial sobre litígios, e a extrajudicial, feita fora do processo judicial, e se trata da perícia consentida entre as partes.

Já segundo Alberto (2009, p. 38-39), a perícia contábil se divide em quatro tipos: judicial, semijudicial, extrajudicial e arbitral. Para ele, a perícia judicial ocorre de acordo com as regras gerais e específicas do poder judiciário. A perícia semijudicial é realizada na esfera do Estado, porém fora do alcance do poder judiciário, e busca ser meio de prova para os ordenados institucionais. Já a perícia extrajudicial não envolve processo judicial e, portanto, não obedece a suas regras, e se divide em perícia demonstrativa, discriminativa e comprobatória. Por fim, a perícia arbitral é realizada no âmbito da justiça arbitral, decidida pelas partes e configuram como se fossem perícias judiciais ou extrajudiciais, com a presença de um árbitro como juiz.

## 2.2 Laudo e Parecer pericial contábil

O perito contador é o profissional graduado e regularmente registrado em CRC que exerce a atividade de perícia de forma pessoal indicado pelo juiz em um processo judicial, conforme dispõe a NBC PP 01. De acordo com a mesma norma, perito assistente é o indicado pelas partes em processos judiciais.

O laudo pericial contábil consiste na materialização do trabalho pericial realizado pelo perito contador sendo a prova pericial propriamente dita lavrada na forma escrita (ORNELAS, 2003, p. 94). Para Sá (2009, p. 44) o laudo pericial contábil contém as opiniões do perito contador sobre as questões formuladas pelas partes, em um processo judicial chamadas de quesitos, e que requerem seu pronunciamento.

Para Santos, Schmidt e Gomes (2006, p. 65), é no laudo pericial que são apresentadas as operações e ocorrências da diligência com a fundamentação de uma conclusão sobre a matéria periciada.

O perito, enquanto assistente técnico em um processo judicial, expõe sua opinião técnica sobre o laudo pericial elaborado pelo perito contador, concordando ou

não com suas conclusões por meio do parecer pericial contábil (SANTOS, SCHMIDT e GOMES, 2006, p. 104).

### **2.3 Arbitragem**

Instituída no Brasil por meio da Lei n. 9.307 de 1996, a arbitragem se trata de um método de resolução de conflitos de forma privada, por meio de árbitros ou de Tribunal Arbitral. (ORNELAS, 2003, p. 44). Ainda segundo Ornelas (2003, p. 45), a lei da arbitragem possibilita no Brasil a aceitação dos procedimentos da arbitragem internacional e cabe ao árbitro, assim como ao juiz, ou as partes solicitarem o trabalho de um perito contábil para a confecção das provas necessárias às controversas.

### **2.4 Exercício e ensino de perícia contábil**

No Brasil, o exercício da perícia contábil é atribuído ao bacharel em Ciências Contábeis, por meio do Decreto-lei n. 9.295 de 1946, que na alínea c do artigo 25 dispõe a respeito dos trabalhos contábeis:

c) perícias judiciais ou extrajudiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres, revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extrajudiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais da contabilidade.

Ainda no mesmo Decreto, o artigo 26 define a atribuição exclusiva: “[...] as atribuições definidas na alínea c do artigo anterior são privativas dos contadores diplomados e daqueles que lhes são equiparados, legalmente”. Deve ser comprovada a habilitação técnica do perito contábil por meio da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e a participação em programas de educação continuada conforme dispõe a Norma Profissional do Perito NBC PP 01.

Para Sá (2009, p. 130-131) muitas IES desenvolvem o conteúdo de perícia contábil juntamente com o de auditoria e, assim o ensino de perícia em nível superior

vem sendo esquecido nos cursos de contabilidade no país, uma vez que, ainda de acordo com Sá (2009, p. 133), o desenvolvimento da perícia contábil no Brasil está condicionado à manutenção da disciplina de perícia contábil como obrigatória nos cursos de graduação.

Por meio do Decreto-Lei n.7.988 de 1945, que dispõe sobre a criação do curso de Bacharel em Ciências Contábeis, a disciplina de perícia contábil começou a ser ministrada, porém não de forma obrigatória. Apenas em 1992 com a Resolução CFE n. 03/1992, a obrigatoriedade foi instituída nos cursos de graduação.

A Resolução CNE n. 06/2004 definiu as diretrizes curriculares nacionais para o Curso de Ciências Contábeis, porém não define de que forma a disciplina de perícia contábil deve ser ministrada. A norma ainda reafirma que o futuro contabilista deve ser capacitado para as atividades de perícia, conforme o item II do artigo 3º. Essa mesma configuração foi mantida pela Resolução CNE n. 10/2004, que também não dispõe sobre a maneira que as IES devem ofertar a disciplina.

O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) se trata de um exame obrigatório e busca avaliar o rendimento acadêmico dos graduados em relação aos conteúdos, habilidades e competências. Por meio dos resultados obtidos pelo exame, formula-se um indicador divulgado anualmente chamado de Conceito Enade que avalia os cursos por intermédio do desempenho dos concluintes participantes.

## 2.5 Estudos anteriores

Alves e Martins (2013) pesquisaram sobre as condições de ensino de perícia contábil em Uberlândia/MG junto aos docentes da disciplina e constataram que nenhum deles possui o título de mestre ou doutor, apenas um deles é especializado em perícia contábil e que os alunos apresentam pouco interesse pela perícia. Verificou-se também que a disciplina é ministrada nos últimos semestres do curso.

Limongi e Miguel (2010) realizaram um trabalho em Florianópolis/SC que tinha como objetivo avaliar o impacto de atividades lúdicas no desempenho dos alunos da disciplina, e os resultados estatísticos mostraram que houve um aumento no desempenho médio dos alunos. Constatou-se também que a maioria das IES da

cidade leciona aos alunos sobre as principais etapas de um processo judicial e as principais atividades desenvolvidas por um perito contador.

França e Barbosa (2010) verificaram se as IES de Brasília/DF ofertam a disciplina de Perícia Contábil aos alunos de modo a prepará-los para o mercado de trabalho na área e concluíram que a maioria dos alunos não têm interesse pela carreira e que os docentes não os informam sobre os desafios e oportunidades da atividade pericial.

Peleias *et al.* (2011) identificaram, atendendo aos objetivos de identificar e analisar as condições de ensino de perícia contábil na região metropolitana de São Paulo, que a disciplina é ministrada no último ano da graduação, sendo que os conteúdos mais citados são a importância da prova técnica, a função pericial contábil e a pessoa do perito. Constataram ainda que nenhum plano de ensino indica artigos científicos na bibliografia e que não existe uma padronização no ensino entre as universidades.

Soares *et al.* (2012) pesquisaram a respeito dos aspectos curriculares nas IES Federais de todo o Brasil, e observaram que uma das universidades não apresenta a disciplina de Perícia Contábil como obrigatória, há predominância de temas relacionados ao trabalho do perito e a disciplina é ofertada nos últimos anos do curso. A pesquisa demonstrou também que a carga horária total varia de 30 a 80 horas.

Anjos *et al.* (2015) identificaram os padrões da produção científica em Perícia Contábil a partir de materiais publicados entre os anos de 2000 e 2013 em 23 revistas estratificadas pela *Qualis/CAPES*. A pesquisa constatou que mestres e mestrandos são os autores que mais publicam artigos na área e a maioria dos trabalhos é de natureza empírica sobre laudo pericial contábil. Verificaram ainda que a maioria dos artigos publicados são em revistas com *Qualis/CAPES* B3 e nos periódicos classificados como A1 ou A2 não foram encontradas publicações.

Taveira *et al.* (2013) buscaram analisar os artigos publicados nos últimos 12 anos sobre perícia contábil e identificaram como tema predominante a prática da perícia contábil. Verificaram também que a maioria dos autores são doutores e mestres e há grande predominância de artigos com coautoria, sendo que mais da metade da amostra utilizada envolveram dois autores.

Neves Júnior e Moreira (2011) afirmaram em seu trabalho que o perito contábil produz as provas necessárias aos crimes patrimoniais de forma clara e objetiva, e concluíram que os trabalhos desenvolvidos pelos peritos e seu reconhecimento evidenciam a contribuição da perícia contábil para a sociedade como um todo.

Levando em conta os objetivos das pesquisas elencadas acima, pode-se constatar a preocupação dos autores quanto à importância do perito contador nas decisões judiciais e sua contribuição para o meio acadêmico, através de publicações científicas. Essa expectativa de importância se inicia nas salas de aula, onde os alunos aprendem noções e despertam seu interesse pela perícia.

Muitos dos pesquisadores acima citados estudaram as condições de ensino nas IES por meio da análise das fichas de disciplina ou planos de ensino, tais como bibliografia utilizada, carga horária, formação acadêmica dos docentes, ementa, entre outros, (ALVES; MARTINS, 2013; LIMONGI; MIGUEL, 2010; FRANÇA; BARBOSA, 2015; PELEIAS *et al.*, 2011; SOARES *et al.*, 2012) pois a interferência dessas variáveis na formação de futuros peritos contadores é relevante. Também é possível observar, pelos principais resultados obtidos pelos autores, que falta interesse por parte dos alunos pela disciplina e informações acerca da profissão por parte das IES, e isso pode prejudicar a importância do perito contador para a sociedade.

A produção científica sobre a temática da perícia contábil não possui grande volume de publicações no Brasil, sendo que a maioria dos artigos diz respeito ao laudo pericial contábil, demonstrando a carência de material científico sobre as demais subáreas (ANJOS *et al.*, 2015; TAVEIRA *et al.*, 2013). Em 13 anos, não foi encontrada nenhuma publicação científica sobre perícia contábil em periódicos contábeis estratificados pela *Qualis/CAPES* de nível A1 e A2 (ANJOS *et al.*, 2015).

É perceptível que as IES precisam ser cautelosas quanto a elaboração dos planos de ensino da disciplina de perícia contábil e com a formação profissional dos docentes, que carece de mestres, doutores e especialistas em perícia. A inclusão de artigos acadêmicos na base bibliográfica também se faz necessária, objetivando incentivar o interesse dos alunos pela carreira e apresentar informações reais sobre os desafios e oportunidades do mercado de trabalho.

### 3 ASPECTOS METODOLÓGICOS

Em relação a seus objetivos, a presente pesquisa classifica-se como descritiva. De acordo com Gil (2002), pesquisas descritivas são aquelas que buscam em seus objetivos estabelecer relações entre as variáveis por meio da descrição das características de uma população. O trabalho busca descrever e comparar as condições de ensino por meio da análise das fichas de disciplina de Perícia Contábil oferecidas pelas IES públicas de Minas Gerais, estabelecendo relações e possíveis diferenças entre elas.

Quanto à abordagem do problema se classifica como estudo qualitativo, e, como também define Gil (2002), o estudo qualitativo reduz e categoriza os dados obtidos para então serem feitos a sua interpretação e redação de relatórios. Esta categorização foi feita por meio de tabelas de distribuição de frequências elaboradas pelo autor. O planejamento da pesquisa ocorreu durante o último semestre de 2016 e a coleta dos dados e interpretação dos resultados durante o ano de 2017.

O procedimento técnico utilizado foi a pesquisa documental, uma vez que a pesquisa foi desenvolvida com base em material já elaborado, contudo que ainda não receberam um tratamento analítico (GIL, 2002). A coleta dos dados foi feita por meio da análise de conteúdo, técnica que consiste na descrição do conteúdo de determinado documento ou meio (GIL, 2002).

Foram coletados dados das fichas de disciplina de perícia contábil, ou outra denominação equivalente, dos cursos de Ciências Contábeis disponíveis no endereço eletrônico das instituições ou por e-mail. Minas Gerais é o segundo maior estado brasileiro em relação a quantidade de IES públicas, com treze universidades ao todo, e a amostra utilizada foi de 08 universidades, compostas daquelas IES que ofertavam o curso de Ciências Contábeis até o ano de 2017, conforme evidenciado no Quadro 1.

**Quadro 1:** IES públicas do estado de Minas Gerais em 2017

Instituição	Cidade	Curso Ciências Contábeis?
UNIFAL	Alfenas	Não
UNIFEI	Itajubá	Não
UFJF	Juiz de Fora	Sim
UFLA	Lavras	Não

UFMG	Belo Horizonte	Sim
UFOP	Ouro Preto	Não
UFSJ	São João Del-Rei	Sim
UFU	Uberlândia	Sim
UFV	Viçosa	Sim
UFTM	Uberaba	Não
UFVJM	Teófilo Otoni	Sim
UEMG	Claudio	Sim
UNIMONTES	Montes Claros	Sim

Fonte: Elaborado pelo autor.

O estudo limitou-se às IES públicas que ofertavam o curso presencial de graduação em Ciências Contábeis no estado de Minas Gerais até o fim do ano de 2017 e a única disciplina analisada foi a de perícia contábil ou com outra denominação equivalente. Os resultados não contemplam a UFVJM pois a mesma, apesar da obrigatoriedade, não oferece a disciplina de perícia contábil. Também não contemplam a UNIMONTES, pois não foram disponibilizadas as fichas de disciplina e nem os planos de ensino em seu portal na internet, além de não ter retornado após várias tentativas de contato.

#### 4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A disciplina de perícia contábil passou a ser obrigatória nos cursos de graduação de Ciências Contábeis apenas em 1992, por meio da Resolução CFE n. 03/1992 e, com isso, surgiram mais livros e publicações científicas sobre o assunto. Atualmente em Minas Gerais oito instituições públicas ofertam o curso de Ciências Contábeis e, apesar da obrigatoriedade, uma instituição não oferece a disciplina de perícia contábil, portanto os resultados obtidos pelo presente trabalho não a contemplam. Além disso, outra instituição não participou da pesquisa pois não foram disponibilizadas as fichas de disciplinas do curso de Ciências Contábeis em seu endereço eletrônico e também não retornou às tentativas de contato.

Após a coleta e análise dos dados obtidos junto às instituições pelas fichas de disciplina, foi verificado que o curso de Ciências Contábeis é oferecido essencialmente no período noturno e em apenas duas instituições nos períodos noturno e integral. Constatou-se também que não existe um padrão para a denominação da disciplina e o termo “arbitragem” é o mais utilizado em conjunto com “perícia contábil”. Identificou-

se que a carga horária predominante é a de 60 horas/aula e que a disciplina é ofertada no último ano do curso, conforme pode ser verificado no Quadro 2.

**Quadro 2:** Relação de turno, período, denominação e carga horária das IES de Minas Gerais

Instituição	Turno	Período	Carga Horária	Denominação
UFJF	Integral/Noturno	8º	60 horas	Perícia, avaliação e arbitragem
UFMG	Noturno	10º	30 horas	Introdução a perícia contábil
UFSJ	Noturno	8º	60 horas	Perícia e arbitragem contábil
UFU	Integral/Noturno	8º	60 horas	Perícia contábil e arbitragem
UFV	Noturno	7º	60 horas	Perícia contábil
UEMG	Noturno	8º	60 horas	Perícia contábil e arbitragem

Fonte: Elaborado pelo autor.

Sobre a bibliografia básica utilizada constatou-se algumas semelhanças entre as IES, sendo que alguns autores são utilizados por várias instituições. A diferença entre elas se dá que apenas algumas IES utilizam as normas técnicas emitidas pelo CFC. Os autores mais indicados foram Valder Luíz Palombo Alberto com a obra “Perícia Contábil” e Martinho Maurício Gomes de Ornelas com a obra de mesmo título. A obra de Alberto merece destaque pois é indicada pelas seis instituições mineiras. Nota-se na bibliografia básica a ausência de artigos científicos e a baixa indicação de normas técnicas sobre perícia e contabilidade, bem como outras leis e normas relacionadas ao trabalho pericial, como o Código de Processo Civil (CPC).

Na bibliografia complementar nota-se a indicação de obras que são utilizadas em outras instituições como bibliografia básica e também obras literárias sobre outros campos da contabilidade, como lições de direito do trabalho, direito tributário e ainda contabilidade avançada. Importante ressaltar que também não foram indicados artigos científicos na bibliografia complementar de nenhuma instituição. O Quadro 3 apresenta a frequência das obras literárias indicadas como bibliografias básicas e complementares pelas universidades estudadas.

**Quadro 3:** Bibliografia adotada pelas IES

<b>Autor</b>	<b>Obra</b>	<b>Ed.</b>	<b>Ano</b>	<b>Editora</b>	<b>Frequência</b>
ALBERTO, V. L. P.	Perícia Contábil	4ª	2007	Atlas	15,00%
ORNELAS, M. M.	Perícia Contábil	5ª	2011	Atlas	12,50%
SÁ, A. L.	Perícia Contábil	10ª	2011	Atlas	10,00%
HOOG, W. A. Z.	Prova pericial contábil	9ª	2011	Juruá	7,50%
MAGALHAES, A. D. F. LUNKES, I. C.	Perícia contábil nos processos civil e trabalhista	1ª	2008	Atlas	7,50%
BRASIL	NBC-TP 01	-	2015	Conselho Federal de Contabilidade	5,00%
BRASIL	Novo Código Processo Civil, Lei 13.105	-	2015	-	5,00%
BRASIL	Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade	3ª	2008	Conselho Federal de Contabilidade	5,00%
SOUSA, S. H. M. GRANDE, C. G.	Perícias na prática	1ª	2010	Juruá	2,50%
CABRAL, A. F.	Manual da prova pericial	3ª	2003	Impetus	2,50%
BRASIL	NBC-PP 01	-	2015	Conselho Federal de Contabilidade	2,50%
BRASIL	Código de Ética Profissional do Contabilista	-	1996	Conselho Federal de Contabilidade	2,50%
PIRES, M. A. A.	Laudo pericial contábil na decisão judicial	3ª	2010	Juruá	2,50%
MOURA, R.	Perícia Contábil Judicial e Extrajudicial	1ª	2002	Freitas Bastos	2,50%
MORAIS, A. C. FRANÇA, J. A.	Perícia Judicial e Extrajudicial	2ª	2004	Qualidade	2,50%
MAIA NETO, F.	Roteiro prático de avaliações e perícias judiciais	2ª	1996	Del Rey	2,50%
MAGNO, O. B.	Primeiras lições de direito do trabalho	3ª	2003	Revista dos Tribunais	2,50%
CARRAZZA, R. A.	Curso de direito constitucional tributário	26	2004	Revista dos Tribunais	2,50%
SANTOS, J. L. FERNANDES, L. A. SCHMIDT, P.	Contabilidade avançada	3ª	2012	Atlas	2,50%

PRUNES, S. L. F.	As perícias na justiça do trabalho	1 <sup>a</sup>	1998	LTR	2,50%
VAZ, A.	Perícias contábeis judiciais: manual prático	-	-	IOB	2,50%

Fonte: Elaborado pelo autor.

A respeito da metodologia de ensino utilizada apenas a UFMG especifica na ficha de disciplina de que forma se dará o ensino da disciplina, enquanto as outras IES apenas dividem a carga horária entre atividades teóricas e práticas. Sobre este aspecto, verificou-se que a UFMG utiliza a ministração de aulas expositivas sobre o assunto e os alunos resolvem exercícios e casos práticos indicados pelo professor, bem como a apresentação de tais resoluções, enquanto nas demais universidades tem-se na ficha apenas a informação de que a disciplina é 100% teórica/expositiva.

Para a análise dos conteúdos ofertados o presente estudo elaborou uma compilação das ementas de perícia contábil das universidades públicas mineiras, conforme pode ser verificado na Tabela 1.

**Tabela 1:** Conteúdos ministrados pelas IES

Conteúdos	Frequência
Conceitos e classificações da perícia contábil	10,34%
Técnicas e procedimentos do trabalho pericial	10,34%
Arbitragem	10,34%
Atribuições do perito contador	8,62%
Normas contábeis e Resoluções do CFC	8,62%
Laudos e parecer pericial contábil	8,62%
Ética e responsabilidade	8,62%
Honorários periciais	6,90%
Prova pericial contábil	6,90%
Perícia e Auditoria	5,17%
Perícia contábil e o Código Civil	5,17%
Perito oficial e perito assistente	3,45%
História da perícia contábil	3,45%
Processualística da perícia judicial	1,72%
Fraudes e erros contábeis	1,72%
Conceitos e métodos de avaliação	1,72%

Fonte: Elaborado pelo autor.

De acordo com as fichas da disciplina de perícia contábil, todas as seis instituições estudadas ofertam os conteúdos de conceitos e classificações da perícia contábil, técnicas e procedimentos do trabalho pericial e arbitragem, com frequência de 10,34%. Verifica-se uma certa predominância a respeito das temáticas iniciais básicas e conceituais do ensino da perícia contábil, como conceitos e procedimentos, e também sobre a modalidade da arbitragem.

Os assuntos relacionados à pessoa do perito aparecem em seguida (8,62%), presentes em cinco das seis instituições. Tópicos a respeito da ética e responsabilidade do perito, bem como suas atribuições e as normas técnicas e profissionais as quais o perito precisa obedecer representam um papel fundamental na formação de novos peritos. Ainda na mesma frequência, os conteúdos de laudo e parecer pericial contábil são assunto importantes nas IES mineiras, visto que é o resultado de todos os procedimentos realizados pelo perito.

A seguir, o conteúdo que representa os objetivos do trabalho do perito, a prova pericial contábil, e a remuneração a ele oferecida pelo cumprimento de tais objetivos, os honorários periciais, se encontram com uma frequência relativa de 6,90%, sendo oferecidos por quatro das seis universidades.

Outro tópico a respeito da conduta e da pessoa do perito aparece aqui com menor frequência. A relação do perito contábil com o novo CPC é abordada na metade das instituições mineiras estudadas (5,17%). No mesmo nível, estão os conteúdos comparativos entre a perícia e a auditoria contábil, em que são apresentadas aos discentes as semelhanças e diferenças a respeito das duas áreas profissionais. Apenas duas instituições oferecem os conteúdos de história da perícia contábil e a relação entre o perito oficial e o perito assistente, com frequência de 3,45%.

Os conteúdos com menor destaque (1,72%) foram a respeito de conceitos e métodos de avaliação, fraudes e erros contábeis e sobre a processualística da perícia judicial. Pode-se observar que todos eles se tratam de assuntos mais específicos da área de perícia contábil e cada um deles é lecionado por uma das seis instituições.

Observa-se ainda que a UFSJ, a UFMG e a UFJF estão situadas na maior faixa do conceito Enade, a faixa 5, enquanto a UFU e a UFV se encontram faixa 4 e a UEMG se situa na faixa 2.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo geral analisar e avaliar as fichas de disciplina, ou outros termos equivalentes, de perícia contábil nos cursos presenciais de Ciências Contábeis das IES públicas de Minas Gerais.

Os resultados obtidos após a pesquisa e análise dos dados das seis instituições sugerem que existem diversas semelhanças entre as condições de ensino baseadas nas fichas da disciplina de perícia contábil das universidades federais mineiras. Conforme a teoria de estudos anteriores (ALVES; MARTINS, 2013; PELEIAS *et al.*, 2011; SOARES *et al.*, 2012), foi verificado que a disciplina é ministrada nos últimos anos do curso, devido ao conhecimento prévio exigido dos alunos para a compreensão dos conteúdos de perícia contábil. A carga horária predominante foi a de 60 horas/aulas em cinco instituições, sendo que apenas a UFMG oferece 30 horas/aula para a disciplina denominada de introdução à perícia contábil.

A perícia contábil passou a ser ministrada obrigatoriamente nos cursos de graduação em Ciências Contábeis recentemente e só assim cresceu o volume de obras literárias e artigos científicos sobre o assunto. Dentre as bibliografias básica e complementar utilizadas pelas faculdades mineiras foi verificada a predominância de alguns autores, como Martinho Maurício Gomes de Ornelas e Valder Luiz Palombo Alberto, demonstrando a importância de suas obras para a perícia contábil propriamente dita e para o meio acadêmico, contribuindo com a formação de futuros peritos. Neste aspecto, destaca-se que não são utilizados artigos científicos na sugestão bibliográfica, nem mesmo complementar, e como os estudos de Anjos *et al* (2005) e Taveira *et al* (2013) constataram, não há um grande volume de publicações científicas a respeito da perícia contábil e tampouco publicações em periódicos com *Qualis/CAPES* de nível A1 e A2, demonstrando que esta área carece de material científico. Além disso, nem todas as IES estudadas indicam as normas técnicas e profissionais do perito contábil e as normas brasileiras de contabilidade emitidas pelo CFC.

Verificou-se também que a disciplina é ministrada no período noturno nas seis IES e em duas delas também é ministrada no período integral, sendo a UFU e a UFJF, demonstrando que o curso de Ciências Contábeis oferece aos discentes a

oportunidade de aplicação no mercado de trabalho dos conhecimentos obtidos na academia desde antes de sua conclusão e isso gera uma demanda maior pelo curso no período noturno. A denominação dada à disciplina foi semelhante na amostra estudada, apenas diferencia-se entre elas alguns termos, como introdução, arbitragem e avaliação.

A metodologia de ensino utilizada pelos docentes não é especificada nas ementas pesquisadas, com exceção da UFMG. Verificou-se apenas que não há separação formal entre carga horária prática e teórica nas demais universidades estudadas.

Os conteúdos ofertados pelas IES são semelhantes em sua essência, apresentando tópicos sobre os conceitos básicos de perícia e prova pericial em todas as instituições. Verificou-se ainda um destaque para os assuntos relativos à conceitos básicos, técnicas e procedimentos utilizados pelo perito e arbitragem, que são abordados pelas seis IES enquanto os tópicos de fraudes contábeis, processualística da perícia e conceitos de avaliação são oferecidos por uma instituição.

Os conceitos Enade das instituições estão situados nas faixas 5 (UFSJ, UFMG, UFJF), 4 (UFU, UFV) e 2 (UEMG), entretanto, em relação aos conteúdos analisados disponíveis nas ementas da disciplina, não foi verificada diferenças significativas em relação assuntos ministrados pelas instituições. Assim, pode-se inferir que os motivos das notas de cada instituição no conceito Enade são outros além dos conteúdos, como a metodologia de ensino adotada, qualificação técnica e acadêmica dos docentes e, ainda, interesse dos alunos pela disciplina.

Com a relevância da perícia contábil para a sociedade (NEVES JÚNIOR, I. J.; MOREIRA, E. M. S., 2011) e a importância do perito como um gerador de prova técnica, fica evidente a atenção que deve ser dada à formação de novos peritos, e essa formação se inicia nas universidades. O estudo buscou avaliar as condições de ensino por meio das fichas de disciplina de perícia contábil nos cursos presenciais de Ciências Contábeis em Minas Gerais para dar continuidade com as pesquisas já iniciadas anteriormente e contribuir de forma positiva com a qualidade de ensino a disciplina neste estado e no país.

Para concluir, portanto, sugere-se para pesquisas futuras que o trabalho seja realizado levando em conta as instituições públicas e privadas a fim de verificar se há

diferenças relevantes nos pontos evidenciados na presente pesquisa nas instituições de ensino superior mineiras.

## REFERÊNCIAS

ALBERTO, V. L. P. **Perícia Contábil**: normas brasileiras de perícia contábil comentadas (NBC. T.13 e NBC. P.2), aspectos legais, civis e criminais, casos práticos de perícia contábil das áreas civil e trabalhista (instrução e liquidação), honorários periciais. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

ALVES, D. A.; MARTINS, V. F. O primeiro olhar sobre perícia contábil no município de Uberlândia Brasil. **Revista Científica Linkania Master**, [S.l.], v. 1, n. 9, p. 131-178, ago. 2013.

ANJOS, C. E. L. *et al.* Produção científica na área de perícia contábil: um estudo bibliométrico em periódicos nacionais. **Revista de Contabilidade da UFBA**, Salvador, v. 9, n. 3, p. 48-63, set./dez. 2015.

BRASIL. Decreto-lei n.7.988, de 22 de setembro de 1945. Dispõe sobre o ensino superior de Ciências Econômicas e de Ciências Contábeis e atuarias. **Senado Federal**. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=27880>>. Acesso em: 16 jun. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CES n. 10/2004, de 16 de dezembro de 2004**. Brasília: 2004. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces10\\_04.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces10_04.pdf)>. Acesso em: 16 jun. 2017.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução n. 1.244, de 10 de dezembro de 2009**. Aprova a NBC PP 01 que dispõe sobre o Perito Contábil. Disponível em: <[cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES\\_1244.doc](http://cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1244.doc)>. Acesso em 16 jun. 2017.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução n. 1.243, de 10 de dezembro de 2009**. Aprova a NBC TP 01 que dispõe sobre a Perícia Contábil. Disponível em: <[http://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/NBC\\_TP\\_01.pdf](http://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/NBC_TP_01.pdf)>. Acesso em 16 jun. 2017.

BRASIL. Decreto-lei n. 9.295, de 27 de maio de 1946. Cria o Conselho Federal de Contabilidade. **Senado Federal**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-9295-27-maio-1946-417535-norma-pe.html>>. Acesso em: 16 jun. 2017.

BRASIL. Lei n. 9.307 de 23 de setembro de 1996. Dispõe sobre a arbitragem. **Senado Federal**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19307.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19307.htm)>. Acesso em 17 jul. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CFE 03, de 14 de outubro de 1992**. Fixa os conteúdos mínimos do curso de graduação em Ciências Contábeis. Conselho Federal de Educação.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CES 06/2004, de 10 de março de 2004**. Fixa as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Ciências Contábeis. Brasília: 2004. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces06\\_04.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces06_04.pdf)>. Acesso em: 16 jun. 2017.

FRANÇA, J. A.; BARBOSA, A. B. O ensino da perícia contábil em Brasília: percepções dos estudantes do curso de Ciências Contábeis. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, Florianópolis, v. 14, n. 43, p. 63-73, set./dez. 2015.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

KLEIN, T. C. **Fraudes em Contabilidade**. Rio de Janeiro: Aurora, 1970.

LIMONGI, B.; MIGUEL, M. A. B. O impacto da atividade lúdica no desempenho de alunos que cursam a disciplina “perícia contábil” em cursos de graduação em contabilidade oferecidos por IES da Grande Florianópolis – SC. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, Belo Horizonte, v. 21, n. 3, p. 73-110, jul./set. 2010.

NEVES JÚNIOR, I. J.; MOREIRA, E. M. S. Perícia contábil: uma ferramenta de combate ao crime organizado. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, Brasília, DF, v. 5, n. 6, p. 126-153, nov. 2011. Edição Especial.

ORNELAS, M. M. G. **Perícia Contábil**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

PELEIAS, I. R. *et al.* Perícia Contábil: análise das condições de ensino em cursos de Ciências Contábeis da região metropolitana de São Paulo. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 27, n. 3, p. 79-108, dez. 2011.

PELEIAS, I. R. *et al.* Evolução do ensino da contabilidade no Brasil: uma análise histórica. **Revista Contabilidade e Finanças - USP**, São Paulo, ed. 30 anos de doutorado, p. 19-32, jun. 2007.

SÁ, A. L. **Perícia Contábil**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SANTOS, J. L.; SCHMIDT, P.; GOMES, J. M. M. **Fundamentos de perícia contábil**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

SOARES, S. V. *et al.* O ensino de perícia contábil em Universidades Federais: aspectos curriculares. **Revista Razão Contábil & Finanças**, Fortaleza, v. 3, n. 2, p. 57-75, jul./dez. 2012.

TAVEIRA, L. D. B. *et al.* Uma análise bibliométrica dos artigos científicos em perícia contábil publicados entres os anos de 1999 a 2012. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 2, p. 49-64, maio/ago. 2013.